Publicado no Jornal o Presente, na edição de 25/04/09 pág. 03
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.625/2009

Data: 24/04/2008

Súmula: Reajusta em 7,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor ativo e inativo do Legislativo Municipal de Guaíra, o direito à reposição do valor real da sua remuneração no valor correspondente a 7,00% (sete por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2009, guardando similitude com o idêntico índice de reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 24 de abril de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.